

Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

# RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020

#### ESCLARECIMENTO Nº 04

#### 1º Questionamento →

### INÍCIO DOS SERVIÇOS

**01)** O edital fixa o prazo para início dos serviços em 04/09/2020.

Nesse contexto, ressaltamos que:

- Estamos vivenciando um cenário de pandemia conforme Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);
- As medidas de proteção adotadas pelo governo em função da pandemia como a quarentena, por exemplo, impactam na oferta de mão de obra, insumos, meios de transporte, logística, aprovações necessárias das autoridades competentes autorização necessária da Política Federal, dentre outras ações para a instalação de estruturas bancárias;
- Essas medidas também impactam também o início dos serviços, já que, a fim de assegurar o sigilo bancário e a segurança que a abertura de conta requer, o servidor terá que comparecer na agência bancária para formalizar essa abertura de conta (preenchimento de formulários, apresentação de documentos complementares, etc);
- Ao falarmos sobre a possibilidade de dilação de prazo no decorrer da execução do contrato, o art. 57, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93 exige que a mesma seja feita desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do órgão licitante. Entretanto, a Prefeitura, ao fixar prazos para abertura das contas, muito provavelmente terá que conceder a sua prorrogação, já que estamos diante de um fato notório (Art. 374, I do Código de Processo Civil) de pandemia e que, conforme exposto nos tópicos anteriores, impacta em todas e quaisquer ações necessárias para o início dos serviços, o que certamente resultará na instauração de um processo administrativo para justificar essa dilação de prazo.

Portanto, permitir que esses prazos sejam definidos posteriormente entre o banco vencedor do certame e o órgão licitante após a assinatura do contrato permitirá uma execução dos serviços mais fiel ao cronograma a ser elaborado e, com isso, evitará a desnecessária instauração de processo administrativo imputando à contratada a culpa pelo atraso ou pela inexecução contratual e, consequentemente, culminando na aplicação de sanções;

Assim, diante de um contexto de pandemia - caso fortuito (evento imprevisível e inevitável) - e por todos os motivos expostos acima, solicitamos que os prazos para início dos serviços, quanto para abertura das contas, sejam definidos posteriormente em conjunto pela Prefeitura com a Instituição Financeira vencedora do certame, objetivando sempre fazê-los com a maior brevidade possível para atender os servidores mas, também, assegurando a segurança dos mesmos.

#### **RESPOSTA: CONSIDERANDO:**

- a) que o atual contrato, de idêntico objeto, se encerrará em 03.09.2020;
- b) que o pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Orlândia ocorre no último dia útil de cada mês, e por esse motivo, será realizado em 31.08.2020 pela atual instituição financeira contratada;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA



PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- c) que da data de assinatura do futuro contrato até a data do pagamento dos servidores municipais (30.09.2020) terão decorridos, mais de 40 (quarenta) dias para a abertura das contas;
- d) que no decorrer do prazo compreendido entre a data de assinatura do futuro contrato e do pagamento do mês de Setembro/2020, caso ocorram quaisquer eventos que impossibilitem a conclusão das aberturas de contas dos servidores, e desde que justificado, e não sendo prejudicado o pagamento dos servidores, não haverá razão para atribuir culpa à contratada, quanto ao prazo para abertura das contas;
- d) que mesmo com o cenário que estamos vivenciando em todo o país, entendemos que as instituições financeiras possuem a técnica e a expertise necessária para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no procedimento licitatório.

Desse modo, reiterando pronunciamento anterior, a Prefeitura Municipal de Orlândia fornecerá e prestará todo o apoio necessário a futura contratada para que seja alcançado o objetivo da contratação em toda sua extensão.